

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 13.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da DGEg, em <http://www.dgeg.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGEg e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGEg (<http://www.dgeg.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, Diretor de Serviços de Combustíveis;
Vogais Efetivos:

Maria José Silva Reis Espírito Santo, Diretora de Serviços de Energia Elétrica, que substituirá Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Anabela de Oliveira Mendonça, Técnica Superior da Direção de Serviços de Assessoria e Regulamentação;

Vogais Suplentes:

Maria da Graça Freire da Silva Lopes, Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos;

Aida Maria Martins Rodrigues Melo, Técnica Superior da Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de junho de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310576254

Édito n.º 177/2017

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art.º 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aveiro, e na Área Centro desta Direção Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 110,31 m de apoio 1 LAMT para o PTC 2420 AVR de Tormec—Tornearia Mecânica a apoio 1 LAMT para o PTC 429 AVR de Recheio, L.ª; em Esgueira, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, a que se refere o Processo n.º 0161/1/5/1283.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de maio de 2017. — A Diretora de Serviços, *Eng.ª M. José Espírito Santo*.

310576968

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6002/2017

Estabelece a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, que as ações de sensibilização, promovidas pelo Estado e pelos vários agentes intervenientes, dirigidas à população em geral e a públicos específicos em particular, que promovam alterações de comportamento que, por seu turno, levem à redução do risco e à redução do número de ignições existente são fulcrais numa estratégia de redução de risco.

Refere ainda a ENF que o esforço que é feito nas medidas de silvicultura mínimas e na promoção de mudanças no comportamento das populações, através da educação e sensibilização, tem resultados no longo prazo (no mínimo 10 anos) e que não são visíveis no imediato. É, pois, cada vez mais importante que se desenvolvam ações de sensibilização e que estas prossigam de forma continuada, porque contribuirão para o reequilíbrio da floresta portuguesa, promovendo uma mudança na perspetiva de como a população e os proprietários encaram o espaço florestal, com mais consciência e responsabilidade.

O apoio financeiro para as campanhas de sensibilização e informação destinadas a público-alvo do setor agroflorestal e população em geral, insere-se no eixo de intervenção «Sensibilização e informação», previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual.

O apoio a atribuir destina-se a suportar a realização de ações de sensibilização relativas à gestão florestal e fitossanidade, que promovam a valorização económica e ambiental dos espaços florestais, assegurando uma gestão florestal sustentável desses mesmos espaços. Com estas ações pretende-se alertar os proprietários, produtores, gestores e prestadores de serviços, entre outros, para as vantagens de uma gestão ativa e valorizadora do património florestal, nas suas várias dimensões, reconhecendo a importância da adoção de práticas silvícolas adequadas e dos planos de gestão florestal. Pretende-se ainda preparar o público-alvo para uma atuação mais clara e eficiente em matéria de prevenção de pragas, evitando que estas se instalem ou que atinjam níveis populacionais cujos danos e prejuízos económicos sejam considerados como não negligenciáveis, ou mesmo como incomportáveis.

O apoio a conceder destina-se igualmente a implementar ações de sensibilização no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), encontrando-se estas estreitamente articuladas com os objetivos implícitos no Plano de Sensibilização desenvolvido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) para 2017 e com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e visam essencialmente aumentar a consciencialização sobre o perigo que representa o uso do fogo em espaços florestais e agrícolas, alterando atitudes de risco, de forma a diminuir o número de ignições e aumentar a resistência do território à passagem do fogo.

Considerando-se que o referido Regulamento prevê a concessão de apoio financeiro às ações de sensibilização e informação, e que este pode ter lugar em regime forfetário, importa definir o limite máximo por ação, por correspondência à atividade desenvolvida.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — O valor é estabelecido em função das atividades a desenvolver de acordo com as características definidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) para cada tipologia de ação.

2 — O valor a financiar por ação, consoante é realizado em sala ou em campo, é o constante do quadro seguinte:

Tipologia das Ações	Em sala	No campo
Ação SI-GEFF — Ação de Sensibilização e Informação no âmbito da Gestão Florestal e Fitossanidade	638,00 €	648,00 €
Ação SI-DFCI — Ação de Sensibilização e Informação no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios	—	568,00 €

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2017.

5 de junho de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

310578255